

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

Municípios Participantes: Apiaí, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

2º ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP: 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Leandro Henrique Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 294.955.388-58 e RG 32.936.277-X SSP/SP, residente e domiciliando no município de Itapeva/SP e o **MUNICÍPIO DE GUAPIARA**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 46.634.275/0001-88 neste ato representado por sua Exma. Prefeita, Sra. **Jusmara Rodolfo Passaro**, brasileira, casada, agente político, inscrita no CPF sob o nº 057.423.678-30 e RG 16.795.011-3 SSP/SP, residente e domiciliando no município de Guapiara/SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de dezembro de 2019 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo, englobando o gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 6ª, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:


O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços aqui avençados, a importância total estimada de R\$ 127.358,11 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), que será dividida em 03 parcelas estimadas de R\$ 22.033,87 (Vinte e dois mil, trinta e três reais e oitenta e sete centavos) e 02 parcelas restantes em R\$ 30.628,25 (Trinta mil, seiscientos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) devido a alteração da rota Guapiara-Sorocaba para Guapiara-Salto, pagas através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo CONTRATANTE junto à instituição financeira indicada pelo CONTRATADO.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itapeva, 03 de novembro de 2020


Leandro Henrique Silva
Presidente


Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita

TESTEMUNHAS:


NOME E RG. Paulo Sérgio de O. Benedito
RG: 30740390-7
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME E RG.